



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 033/2021
(Processo FSA nº 12336/20)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

considerando a importância da implantação da Brinquedoteca como laboratório específico dos cursos de Pedagogia e Psicologia, que se caracterize em ambiente apropriado para a formação profissional e para a consolidação das competências propostas pelas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais,

FAZ SABER que o Conselho Universitário em sua 223ª reunião, realizada em 31/05/2021 aprovou a seguinte resolução:

Artigo 1º - A presente Resolução dispõe sobre a implantação da Brinquedoteca dos cursos de Pedagogia e Psicologia do Centro Universitário Fundação Santo André.

Artigo 2º - Aprovar o Regulamento da Brinquedoteca, parte integrante desta Resolução.

Artigo 3º - Os casos omissos no presente Regulamento serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução do Conselho Universitário nº 023/20.

Santo André, 03 de junho de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Reitor do CUFSA



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

Resolução do Conselho Universitário nº 033/2021

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º - A Brinquedoteca do Centro Universitário Fundação Santo André, (CUFSA) é um espaço de atendimento e de aplicação de materiais pedagógicos. O objetivo é proporcionar a construção de jogos e brinquedos pedagógicos que são planejados no espaço do laboratório multiuso visando o lúdico pedagógico de apoio técnico ao curso. A proposta levará os alunos, sob a supervisão dos professores, especialmente da área de Metodologia e de Formação para o professor de Educação Infantil, a realizar práticas pedagógicas, como oficinas, projetos didáticos e pesquisas, sobre o processo de ensino e aprendizagem de crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, integrados aos componentes curriculares do curso de Pedagogia, ao mesmo tempo, constituir espaço de pesquisa dos alunos do curso de Psicologia em especial na Psicologia aplicada à Infância.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 2º - A Brinquedoteca tem como objetivos:

I - propiciar um espaço no qual, professores e alunos do curso de Pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo tendo como foco o desenvolvimento infantil.

II - Contribuir para a valorização do brincar na formação do ser humano.

III – Possibilitar momentos de brincadeira para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, a partir da realização de atividades lúdicas, desenvolvimento da expressão artística, transformação e descoberta de novos significados, promovendo a interação entre os professores, alunos de graduação do curso de Pedagogia e alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

- IV** - Contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação.
- V** - Formar profissionais que valorizem a aprendizagem lúdica.
- VI** - Desenvolver pesquisas que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para o processo de ensino-aprendizagem.
- VII** - Oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências.
- VII** - Estimular ações lúdicas entre os docentes e alunos do curso de Pedagogia em relação à construção dos conhecimentos em Matemática, Alfabetização e Metodologias do Ensino de diferentes áreas do conhecimento, como arte, literatura, raciocínio lógico, entre outras.
- VIII** - Oferecer ambiente para complementação do estágio supervisionado em Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da disciplina Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil e da disciplina Multiplicidade do Saber e a formação do professor.
- IX** - Fomentar a leitura infantil e estimular a mediação de histórias.
- X** - Realizar investigações sobre o desempenho cognitivo de crianças.
- XI** - Contribuir para a formação aplicada do Psicólogo no tocante à Psicologia da Infância.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O horário de funcionamento está previsto para ocorrer de segunda a sábado, sendo que os sábados são para atendimentos da comunidade envolvendo tanto os alunos do curso de Pedagogia quanto os alunos do curso de Psicopedagogia e Psicologia. Durante a semana a brinquedoteca funciona de segunda a quarta feira, das 18h00 às 19h20. Às quintas e sextas feiras o agendamento prévio para o uso deste espaço deve ser feito com a Coordenação Adjunta da Área de Educação.

Art. 4º - O atendimento será para alunos de 4 a 10 anos, aos sábados, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

Art. 5º - A Brinquedoteca também é extensiva ao espaço da Biblioteca Viva, localizada na parte superior do Anfiteatro da FAFIL, que disponibiliza dias para visitas dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I das escolas da cidade de Santo André e cidades vizinhas, devendo ser previamente agendadas com a Coordenação Adjunta da Área de Educação.

Art. 6º - Para o acesso do estudante ao espaço da Brinquedoteca é necessário realizar o preenchimento de uma ficha de cadastro, com a assinatura do responsável.

Art. 7º - Os responsáveis pelas crianças só deverão entrar no recinto da Brinquedoteca quando autorizados.

Art. 8º - Não é permitido realizar refeições no recinto da Brinquedoteca.

Art. 9º - As crianças, quando enfermas, não poderão frequentar a Brinquedoteca e também porque o espaço deve ser limitado a, no máximo 4, (quatro) crianças.

Art. 10 - Defeitos nos brinquedos ou prejuízos nos jogos ou na sua estrutura deverão ser comunicados à Coordenação Adjunta da Área de Educação ou ao professor responsável pela atividade agendada. É responsabilidade do usuário ou seu responsável a reparação dos danos.

Art. 11 - A Brinquedoteca poderá ser utilizada também para:

I - observação e participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos com a comunidade externa;

II - participação e observação, juntamente com professores de diversas disciplinas, do comportamento das crianças enquanto brincam;

III - utilização do espaço como laboratório para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e iniciação científica;

IV - consultas de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

Art 12 - A Brinquedoteca conta com o apoio docente e discente para o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas, sendo:

I - um docente do curso de Pedagogia ou Psicologia que é o professor responsável pela atividade agendada;



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

II – um aluno do curso de Pedagogia, sob a forma de rodízio entre os estagiários da Brinquedoteca.

CAPÍTULO V

**DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA
ATIVIDADE AGENDADA NA BRINQUEDOTECA**

Art. 13 - O professor responsável e o aluno do curso de Pedagogia devem atuar em conjunto para:

I - zelar pelo espaço, materiais, jogos e brinquedos, orientando os frequentadores sobre os cuidados que precisam ter, sendo tarefa de cada criança arrumar e manter os brinquedos usados na atividade;

II - cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;

III - organizar e classificar os jogos e brinquedos;

IV - organizar os arquivos e registros;

V - catalogar os materiais existentes;

VI - zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;

VII - incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;

VIII - realizar o planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);

IX - documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;

XI - promover reuniões com os representantes das escolas ou entidades a serem atendidas, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre o funcionamento da Brinquedoteca;

XII - cadastrar as escolas e entidades que se interessarem em frequentar a Brinquedoteca;

XIII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento, estabelecendo normas de funcionamento do espaço, juntamente com o Colegiado de Curso e a Coordenação Adjunta da Área de Educação.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES ACADÊMICAS DO ESTAGIÁRIO

Art. 14. São atribuições dos estagiários:

- I** - promover oficinas para criação e confecção artesanal de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos (acompanhados de manual) procurando envolver as crianças, suas famílias e demais membros da comunidade.
- II** - elaborar projetos para a construção de espaços diversificados na Brinquedoteca: oficina de Arte, Sucatoteca, Canto dos Jogos, Canto da Leitura, Canto do Brincar, jogos variados etc.
- III** - planejar as atividades diárias ou semanais para oferecer atendimento de qualidade aos alunos.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA

Art.15. Para o bom andamento das atividades na Brinquedoteca é necessário o cumprimento das seguintes regras:

- I** - respeitar uns aos outros;
- II** - saber ouvir quando o (a) professor (a), o (a) estagiário (a) ou algum amigo estiver falando ou lendo;
- III** - se organizar na hora de falar;
- IV** - manter os espaços dos jogos e brinquedos organizados;
- V** - conservar os jogos e brinquedos;
- VI** - jogar lixo no lixo, de acordo com a coleta seletiva;
- VII** - falar baixo uns com os outros;
- VIII** - resolver os problemas do cotidiano, a partir do diálogo com ética e empatia;
- IX** - utilizar os jogos e brinquedos somente nas dependências da Brinquedoteca ou da Biblioteca Viva.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - A utilização da Brinquedoteca fora dos horários estabelecidos neste regulamento dependerá da expressa autorização da Coordenadora Acadêmica de Área FAFIL.

Art. 17 - Os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de análise do Conselho de Faculdade da FAFIL e deliberação pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 18 - Este regulamento entra em vigor a partir desta data.